



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



**3º TERMO DE ADITAMENTO - 3ª
ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 112/2019
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA
ESSENZA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **ESSENZA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.260.847/0001-76, com sede na Rua das Hortências, nº 654, Bairro Palmeiras II, em Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17900-000, representada na forma de seu ato constitutivo pela Senhora **LUANA CARLIN**, portadora do RG nº 48.833.747-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 415.737.158-59.

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Marília (UR-04) do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0012717/2019-12.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1. Em decorrência de alterações consignadas em seu Ato Constitutivo, fica alterada a denominação social da **CONTRATADA** para **ESSENZA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**.

1.2. O endereço da sede da **CONTRATADA** passa a operar na Rua Piracangá, nº 68, Jardim São Paulo, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02040-110.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **LUANA CARLIN, Titular e Administradora**, em 29/08/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 30/08/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0589106** e o código CRC **3CD855C2**.